



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA

n. ____/2021

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 13/2021

(Processo n. 3983/2021)

Art. 1º. Altere-se o art. 201 do Projeto de Resolução nº 13/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 201...

Parágrafo único. Em caso de comprovado e justificado impedimento ou impossibilidade de leitura no Pequeno Expediente em Sessão, o Presidente poderá publicar a proposição no Diário do Legislativo da Câmara Municipal de Vitória, permitindo assim a sua tramitação.” (AC)

JUSTIFICATIVA:

O Regimento interno da Câmara Municipal de Vitória não previu para que, em casos de impossibilidade de realização das Sessões plenárias, seja permitida a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos, com a tramitação das proposições contidas no art. 178 da Resolução 1.919.

Com a experiência que enfrentamos com a pandemia mundial decorrente do COVID-19, restou impossibilitada a realização regular das Sessões legislativas, atrapalhando assim o andamento dos trabalhos junto à esta Casa.

Não há outra alternativa a não ser atualizar o Regimento Interno neste sentido.

Câmara Municipal de Vitória, 26 de junho de 2021.

ARMANDINHO FONTOURA

VEREADOR – PODEMOS

